

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

12000  
Em 01/08/03

Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAS e CCJ.  
Em 01/08/03

Assessoria do Plenário

Inclui no Calendário Oficial de  
Eventos do Distrito Federal a  
festividade que especifica.

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial do Distrito Federal a  
festividade "**O ENCONTRO DOS FILHOS DE DEUS**", realizada anualmente  
no mês de julho.

Art. 2º - O aparato de segurança, inclusive o controle de trânsito,  
necessário para realização dos eventos a que se refere o artigo anterior  
ficarão a cargo da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

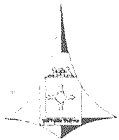
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 583 - 03  
Fla. n.º 01 HASTY

**JUSTIFICAÇÃO**

O evento denominado "**O ENCONTRO DOS FILHOS DE DEUS**",  
organizado pela Associação Comunitária Zero Grau, vem sendo realizado,  
em Brasília, há 16 anos, sempre no mês de julho. O evento é aberto a toda a  
comunidade do Distrito Federal, que, por meio de anúncios amplamente  
veiculados em jornais e emissoras de rádio e televisão é convidada a  
participar, contando, ainda, com caravanas de todos os Estados brasileiros,  
além de representantes de diversos países, como Estados Unidos, Canadá,  
Inglaterra, Portugal, Suécia, Argentina, Chile, dentre muitos outros.

Ao longo desses anos, a festividade em questão tem sido prestigiada  
com a participação de Presidentes da República, Governadores, Deputados,  
Senadores, atores de televisão, atletas etc, reunindo um público estimado  
em 15.000 pessoas. Os participantes são incentivados a contribuir com a  
doação de alimentos, agasalhos e roupas diversas, que, posteriormente, são  
doados à população carente do Distrito Federal.



Pela sua envergadura, o vento em questão impulsiona a economia local, movimentando companhias aéreas, agências de viagem, hotéis, bares, restaurantes, shopping centers e o comércio em geral, em especial nos finais de semana.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala de Sessões, em

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PP

